

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E
DIAGNÓSTICA LABORATORIAL FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
T.W.S. VERAS (LACAM)**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

T.W.S. VERAS (LACAM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 19.276.123/0001-88, com sede na Rua Padre Cicero, nº 703, Bairro Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.010-020,, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thiago Wendal Silveira Veras**, inscrito no CPF sob nº 046.605.583-80, RG sob nº 2004034085098 SSPDS-CE, qualificado como sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 21 de setembro de 2021, para a prestação dos serviços de coleta para análises clínicas, patologia clínica e diagnóstica laboratorial necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para **CONTRATANTE UNIDADE** a seguir delineada:

UPA LIMOEIRO

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-010

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **21 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

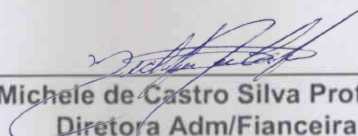
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

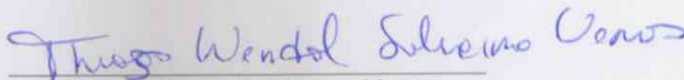
Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



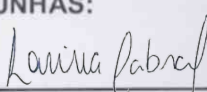
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeira

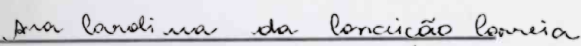
T.W.S. VERAS (LACAM)



Thiago Wendal Silveira Veras
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50

Nome:
CPF: 103.306.334 - 73